



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, para o início do ano letivo de 2015, pelo período de três (03) meses, prorrogáveis por igual período, em razão da demanda existente, pelo interesse público e pelo Concurso Público estar em andamento, a seguinte categoria funcional:

I - Especialista em Educação, um (01) profissional, Psicopedagogo - Institucional e Clínico;

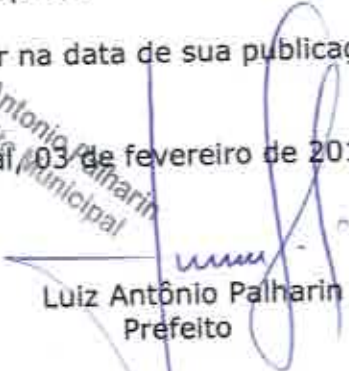
**Art. 2º** - A contratação de que trata o Artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público ou ser precedida de Chamamento Público.

**Art. 3º** - A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.044/2011, com as devidas reposições e aumentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de fevereiro de 2015.

  
Luiz Antônio Palharin  
Prefeito